

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR****EDITAL Nº. 01/2021 - PROCESSO SELETIVO EXTERNO**

A Prefeitura do Município de Altair, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo, regido pelo **Edital n.º 01/2021** para preenchimento e constituição de cadastro das seguintes funções: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 1.229, de 28 de janeiro de 2019.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site da prefeitura pelo link www.altair.sp.gov.br e da empresa responsável pelo certame no link http://www.inscrevendo.com.br.		
ETAPA	ATIVIDADES	DATA *
INSCRIÇÃO	Publicação do Edital – Resumido	01/12/2021
	Publicação do Edital – Completo	02/12/2021
	Inscrição online	02 a 09/12/2021
	Pedido de Isenção Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada à na Rua Avenida Prefeito Paulo Humberto de Figueiredo, nº 125, centro, na cidade de Altair/SP, das 9h às 16h.	02 a 08/12/2021
	Resultado do Pedido de Isenção	09/12/2021
	Data limite para depósito da taxa de inscrição	10/12/2021
	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	13/12/2021
	Interposição de recursos das inscrições - online	14 e 15/12/2021
	Publicação do resultado do recurso	16/12/2021
	PROVAS	Divulgação dos locais da prova objetiva
Prova objetiva e entrega de títulos		19/12/2021
Divulgação do gabarito		20/12/2021
Interposição de recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva – online		21 e 22/12/2021
Publicação do resultado dos recursos contra o gabarito e questões da prova objetiva.		23/12/2021
Publicação da classificação preliminar com a nota da prova objetiva, nota da prova de títulos e a somatória das duas.		27/12/2021
Interposição de recurso contra classificação preliminar - online		28 e 29/12/2021
Publicação dos resultados de recursos contra a classificação preliminar.		30/12/2021
FINAL	Publicação da lista de classificação final	31/12/2021
	Homologação do Processo Seletivo	17/01/2022

*** Atenção: todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.**

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Estas instruções especiais regem o Processo Seletivo Externo para as funções de:
 - 1.1. Agente Comunitário de Saúde;
 - 1.2. Enfermeiro;
 - 1.3. Farmacêutico;
 - 1.4. Professor de Educação Básica I;
 - 1.5. Professor de Educação Básica II - Artes;
 - 1.6. Professor de Educação Básica II – Educação Física;
 - 1.7. Professor de Educação Básica II – Inglês;
 - 1.8. Professor de Educação Básica II - Informática.
2. A organização, aplicação e correção das provas do Processo Seletivo será de responsabilidade da Empresa Working Associação de Integração Profissional, e as demais fases de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Altair/SP.
3. Este Processo Seletivo Externo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, não assegurando ao candidato o ingresso automático para o exercício da função ou direito à prorrogação de contrato, considerando que os casos omissos serão resolvidos por comissão nomeada para este fim.
4. A inscrição para o Processo Seletivo Público Externo será realizada conforme especificações do CAPÍTULO II deste Edital.
5. A contratação para as funções será regida pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, conforme Lei nº 1.229, de 28 de janeiro de 2019, obedecida à ordem da classificação final.
6. Será assegurado ao candidato com deficiência, segundo Seção I, CAPÍTULO II deste edital, 5% (cinco por cento) do total de contratações e no caso das funções docentes serão considerados para o cálculo as aulas, classes e/ou turmas disponíveis em cada atribuição, sendo as contratações por tempo determinado.
7. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e à prova objetiva.
8. O candidato com deficiência, no momento da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito no CAPÍTULO II deste Edital.
9. A remuneração mensal ou o valor da hora aula e a carga horária semanal para as funções que regem esta seletiva têm como referência a tabela de vencimentos dos empregados públicos, correspondente ao inicial, vigente no período de contratação, estabelecidos no CAPÍTULO VII deste Edital.
10. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 - 10.1. ANEXO I – Requisitos Exigidos;
 - 10.2. ANEXO II – Prova Objetiva;
 - 10.3. ANEXO III – Prova de Títulos;
 - 10.4. ANEXO IV – Conteúdo Programático;

10.5. ANEXO V – Atribuições das Funções.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para o processo seletivo externo serão realizadas, exclusivamente, via internet pelo site <http://www.inscrevendo.com.br>, disponibilizado pela Empresa Working Associação de Integração Profissional, no site da prefeitura, no período apresentado no Cronograma de Eventos até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia.
2. Os requisitos exigidos para as funções deste Edital estão estabelecidos no Anexo I desse edital.
3. Os profissionais interessados em participar do processo seletivo externo deverão preencher ficha de inscrição online (<http://www.inscrevendo.com.br>) hospedado no site oficial da prefeitura de Altair/SP, conforme orientado no Cronograma de Eventos deste Edital e realizar o depósito no valor referente a inscrição conforme descrito no item 4 deste Capítulo. No ato da inscrição o candidato deverá informar:
 - 3.1. Dados pessoais;
 - 3.2. Função para qual deseja se inscrever;
 - 3.3. Dados sobre os requisitos básicos exigidos para a respectiva área de interesse;
 - 3.4. Se é pessoa com deficiência;
 - 3.5. Se necessita de condições especiais para a realização das provas por deficiência, gravidez ou lactante;
 - 3.6. Sua titulação acadêmica;
 - 3.7. Se atuou como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
4. Após efetuada a inscrição o candidato é responsável por recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada função a ser prestada, que servirá para cobrir as despesas com este certame, mediante depósito bancário simples em conta da Prefeitura Municipal, junto a agência nº 0401, Banco Santander, conta nº. 45000001-7, não sendo esta devolvida em qualquer hipótese. A não confirmação do depósito implicará no indeferimento da inscrição do candidato neste processo seletivo.
 - 4.1. Será permitido no máximo 02 (duas) inscrições para as funções, exceto para a função de Agente Comunitário de Saúde;
 - 4.2. O candidato que realizar 02 (duas) inscrições terá 30 (trinta) minutos de acréscimo no tempo de prova, destinado a realização da parte específica da segunda função inscrita.
 - 4.3. O envio do comprovante bancário relativo ao depósito deverá ser efetuado até o último dia previsto no Cronograma de Eventos;
 - 4.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato que preencher os requisitos necessários à obtenção da isenção.
5. Poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo Externo, desde que esteja comprovadamente desempregado.

- 5.1. O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item anterior, deste Capítulo, deverá preencher os dados solicitados, por meio do requerimento de inscrição no endereço eletrônico, disponibilizado para a inscrição online (<http://www.inscrevendo.com.br>), hospedado no site oficial da prefeitura de Altair/SP, anexar o requerimento gerado ao realizar a inscrição online com pedido de isenção, datar, assinar e apresentar no local e prazo definido no Cronograma de Eventos.
- 5.2. O candidato comprovará a condição de desempregado, mediante entrega de cópia simples:
 - 6.2.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação, do último contrato de trabalho e a da página subsequente a do último contrato de trabalho) ou de documentação similar;
 - 6.2.2. do extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizado, expedido pela Previdência Social;
- 5.3. O requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício;
- 5.4. O deferimento da solicitação será concedido no próprio requerimento por servidor responsável pelo recebimento;
- 5.5. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa:
 - 4.5.1. preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas, etc.);
 - 4.5.2. que não tenha anexada a documentação exigida;
 - 4.5.3. que não comprove o requisito previsto.
- 5.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento;
- 5.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do certame, deverá acessar o site <http://www.inscrevendo.com.br> e anexar a cópia do depósito como comprovante do pagamento da inscrição realizada até o prazo limite estabelecido no Cronograma de Eventos;
6. São requisitos para a inscrição:
 - 6.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - 6.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
 - 6.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
 - 6.4. Gozar de boa saúde física e mental;
 - 6.5. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
 - 6.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 6.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
 - 6.8. Estar ciente que se aprovado, quando da admissão, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Externo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
8. O Edital, o formulário de inscrição, os resultados e outras informações estarão disponíveis nos locais indicados no Cronograma de Eventos.
9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

Seção I

Das inscrições para candidatos com deficiência e lactantes

1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Externo, desde que as atribuições das funções pretendidas sejam compatíveis com a deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.
2. Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo Externo.
3. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 1(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), indivíduos diagnosticados com audição unilateral, conforme Lei nº. 16.769, de 18 de junho de 2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observadas os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Os candidatos deverão declarar e especificar sua deficiência no ato da inscrição.
5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participará do Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.
6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes

neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Externo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
9. O candidato com deficiência deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.
10. A pessoa com deficiência contratada não poderá usar a deficiência como pretexto para afastamentos ou aposentadoria.
11. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá entregar Laudo Médico e exames que comprovem a deficiência em cópia autenticada, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no dia da prova objetiva.
 - 11.1. A não entrega da documentação conforme as especificações acima, automaticamente classificará o candidato na lista comum, tirando-lhe o direito de concorrer como pessoa com deficiência.
12. O candidato que necessitar de condição especial de aplicação de prova deverá informar ao realizar a inscrição online a necessidade.
13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

CAPÍTULO III DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Externo constará das provas:
 - 1.1. Objetiva de caráter classificatório, conforme Anexo II;
 - 1.2. Títulos de caráter classificatório, conforme Anexo III.
2. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos, descritos no Anexo IV deste Edital.
 - 2.1. Para avaliar o conhecimento interdisciplinar do candidato, as questões poderão versar sobre mais de uma disciplina constante do conteúdo programático, Anexo IV.
 - 2.2. O candidato que realizar 02 (duas) inscrições, deverá realizar a prova objetiva referente a primeira inscrição no tempo destinado a ela e na sequência receberá um segundo caderno contendo apenas as questões referente ao Conhecimento Específico da segunda inscrição, sendo concedido um acréscimo de 30 (trinta) minutos para concluir a prova.

3. A prova de títulos ocorrerá com a apresentação por parte do candidato na data da prova objetiva, até 30 (trinta) minutos após o encerramento, em salas especialmente designadas, de CÓPIA REPROGRÁFICA DE EVENTUAIS TÍTULOS que possuam, acompanhados dos TÍTULOS ORIGINAIS, conforme especificado neste edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário determinado. Estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome completo, função inscrita e número de inscrição do candidato, que **após conferência, será fechado**, emitindo-se comprovante de recebimento.
 - 3.1. A identificação do envelope deverá ser emitida pelo site <http://www.inscrevendo.com.br>.
4. A duração da prova será de no máximo 3h (três horas) com o tempo mínimo de permanência na sala de 60 (sessenta) minutos. O candidato poderá levar o caderno de provas após a permanência do tempo mínimo exigido.
5. As provas serão realizadas conforme cronograma de eventos.
6. A publicação do gabarito no site da prefeitura será conforme descrito no cronograma de eventos.
7. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e documento oficial com foto.
8. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o envelope contendo caderno de provas, cartão de resposta, lista de chamada e a lista de ocorrência, sendo liberados quando todos tiverem concluído.
9. Ficam assegurados aos lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Externo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
 - 9.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo Externo;
 - 9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - 9.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão;
 - 9.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Comissão;
 - 9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Comissão, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital;
 - 9.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

Seção I

Do julgamento das provas

1. A prova objetiva será de caráter classificatório sendo avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos. Serão 20 (vinte) questões com valor de 5,0 (quatro) pontos para cada uma.
2. Será eliminado do Processo Seletivo Externo o candidato que:
 - 2.1. Não comparecer a prova objetiva;
 - 2.2. Comparecer fora do horário estabelecido para a realização da prova;
 - 2.3. Não apresentar documento oficial com foto;
 - 2.4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;
 - 2.5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 2.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - 2.7. Fizer anotações e informações relativas a suas respostas em qualquer material que não for o fornecido;
 - 2.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 2.9. Não entregar a documentação exigida conforme orientações deste Edital.
3. Os documentos apresentados para a prova de títulos serão analisados na conformidade abaixo:
 - 3.1. Os títulos de pós-graduação lato sensu (especialização), pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) serão aceitos para a prova de títulos, apenas se os documentos comprobatórios da conclusão forem expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, comprovadas mediante pesquisa no site <http://emec.mec.gov.br>, em papel timbrado, deverão conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
 - 3.1.1. Os comprovantes de conclusão de especializações, mestrado e doutorado representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham cunho definitivo, com data de expedição de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data do término das inscrições, deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, bem como deverão ser expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
 - 3.1.2. Decorridos 24 meses após a conclusão do curso, somente serão aceitos diplomas para mestrado e doutorado, e certificado para especialização.
 - 3.1.3. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
 - 3.2. Os títulos de aperfeiçoamento e atualização serão aceitos apenas para as funções pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e os que forem emitidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Estadual de Educação de São Paulo ou emitidos por instituições de ensino superior, reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação com validade de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de conclusão até a data de publicação deste edital.

- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo.
 - 3.4. Não será aceito entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado.
 - 3.5. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Externo.
 - 3.6. A data base para contagem do período de validade dos títulos apresentados será a de conclusão do curso, não a data de expedição do certificado.
 - 3.7. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes.
 - 3.8. Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este Capítulo não serão considerados.
4. A nota final dos candidatos habilitados será resultante da somatória das notas da prova objetiva e, quando for o caso, nota da prova de títulos.

Seção II Da Classificação

A classificação seguirá conforme descrito no cronograma de eventos, sendo que a classificação final obedecerá à ordem decrescente após a somatória das notas da prova objetiva e de títulos.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados, conforme a função inscrita) e outra especial (candidatos com deficiência).
3. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de Classificação Final Geral de acordo com cada função.
4. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - 4.1. com idade igual ou superior a 60 anos nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 4.2. que obtiver maior pontuação na prova objetiva nas questões de Língua Portuguesa;
 - 4.3. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - 4.4. que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.869/2008.
5. Os resultados e outras informações serão publicados nos locais previstos no Cronograma de Eventos.
6. A Lista de classificação final será publicada em ordem decrescente após o encerramento

de análise dos recursos interpostos nos locais previstos no Cronograma de Eventos.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso disporá dos respectivos prazos previstos no Cronograma de Eventos.
2. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos que constam do cronograma, não serão considerados.
3. A interposição de recursos deverá ocorrer pelo Portal de Inscrições no site <http://www.inscrevendo.com.br>, disponibilizado para esta função no site da prefeitura.

CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE AULAS, CLASSES E/OU TURMAS

Seção I Da Contratação

1. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo externo para atender a oferta de vagas previstas neste edital e sempre que houver necessidade por parte das referidas Secretarias envolvidas neste certame, nos termos previstos para a contratação por tempo determinado.
 - 1.1. No caso específico da Secretaria Municipal de Educação haverá contratação sempre que houver saldos de aulas ou turmas a serem atribuídas, conforme agendamento da própria Secretaria.
2. Por ocasião da contratação será exigida dos candidatos a seguinte documentação pelo Departamento Pessoal:
 - 2.1. 01 foto 3x4;
 - 2.2. Carteira Profissional;
 - 2.3. Cópia do CPF, RG (do titular e dos dependentes) e Título Eleitor;
 - 2.4. Reservista;
 - 2.5. Certidão de casamento;
 - 2.6. Diploma de habilitação da função atribuída.
3. Além da documentação prevista neste Edital será facultado à Prefeitura Municipal de Altair exigir dos candidatos convocados outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato Temporário de Trabalho.
4. Após a convocação do candidato para o exercício das suas atribuições atribuição de aulas, classes e/ou turmas o candidato a ser contratado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, que será realizada por médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Altair, ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função. Somente será contratado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente

para o exercício da função.

5. Ficará sem efeito a atribuição do candidato contemplado que não comparecer no Setor de Recursos Humanos:
 - 5.1. No prazo de 24 horas após a atribuição, para a entrega dos documentos exigidos e/ou não comprovar os requisitos exigidos no Edital;
 - 5.2. For declarado inabilitado no Exame de Saúde ou não assumir as classes/aulas atribuídas, deixando de ser realizada a admissão.
6. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido na função se atendidas às exigências constantes do presente edital, e firmará contrato temporário de trabalho por tempo determinado.

Seção II

Das Atribuições de Aulas, Classes e Turmas

1. As atribuições de aulas, classes e turmas serão realizadas, conforme legislação vigente, disponibilidade e divulgação de saldo no local da atribuição. O candidato deve ficar atento às atribuições de aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, cuja lista de vagas disponíveis será divulgada no local e pelo site do município (www.altair.sp.gov.br).
 - 1.1. As atribuições acontecerão a critério da administração, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e poderão participar, exclusivamente, os candidatos classificados e constantes da Classificação Final.
 - 1.2. Para concorrer à(s) vaga(s) o candidato classificado deverá comparecer ou ser representado, por procurador devidamente documentado, no local da atribuição.
 - 1.3. Será permitida a escolha, somente ao candidato presente ou representado por seu procurador.
 - 1.4. Em caso de escolha por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
 - 1.5. As escolhas feitas por procuração serão de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu procurador.
 - 1.6. O candidato que tiver aulas, classes e/ou turma atribuídas e registradas no DOCAT - Documento de Atribuição de Aulas poderá desistir de sua escolha a qualquer momento, porém entrará na condição de impedido, isto é, não poderá durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem esse Edital.
 - 1.7. O candidato que tiver aulas atribuídas em blocos por períodos, quando desistir, deverá fazê-lo em sua totalidade.
 - 1.8. O candidato que tiver atribuídas aulas/classes/turmas em substituição poderá participar das próximas atribuições após o término do contrato.
 - 1.9. Para participar das atribuições que estiver devidamente classificado durante o ano letivo vigente, o candidato deverá comparecer munido do DOCAT, e/ou modelo DRHU quando ministrar aulas no Estado e horário único atualizado, expedido pela sede de frequência.

CAPÍTULO VII DAS VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1. Além das vagas iniciais previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, poderá ocorrer a contratação de mais profissionais para atendimento de possível demanda que vier a surgir durante a vigência deste certame. Já para a Secretaria Municipal de Educação as vagas dependerão do saldo de aulas ou turmas disponibilizados pelas unidades da rede municipal de ensino, após o processo de atribuição realizado com os efetivos e possíveis demandas que poderão ocorrer durante o ano letivo nos termos estabelecidos pela Lei nº 1.229, de 28 de janeiro de 2019.
2. O vencimento do candidato contratado será proporcional a carga horária atribuída na conformidade do quadro abaixo:

Função	Remuneração	Carga horária semanal
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.014,00 (mensal)	40 horas
Enfermeiro	R\$ 1.885,28 (mensal)	40 horas
Farmacêutico	R\$ 1.698,53 (mensal)	40 horas
Professor de Educação Básica I	R\$ 14,43 (hora/aula)	Até 30 horas
Professor de Educação Básica II – Arte	R\$ 14,43 (hora/aula)	Até 40 horas
Professor de Educação Básica II – Educação Física		
Professor de Educação Básica II – Informática		
Professor de Educação Básica II – Inglês		

3. A carga horária a ser atribuída para os candidatos a serem contratados pela Secretaria Municipal de Educação dependerá da demanda encaminhada pelas unidades no decorrer do ano letivo em relação às aulas, classes e/ou turmas.
4. As atribuições das funções estão discriminadas no Anexo V.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação da prova objetiva.

4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída para este fim em parceria com a empresa responsável pela realização deste certame.

Altair, 01 de dezembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR

MARCO ANTONIO FERREIRA

Prefeito do Município de Altair

ANEXO I
REQUISITOS EXIGIDOS

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	1	Ensino Médio Completo
Enfermeiro	2	Graduação em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho da Categoria
Farmacêutico	1	Graduação em Farmácia e Registro Profissional no Conselho da Categoria
Professor de Educação Básica I	*	Curso Normal para o Magistério, Normal Superior ou Pedagogia com licenciatura plena.
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Arte	*	Curso superior em Arte com licenciatura plena.
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Física	*	Curso superior em Educação Física com licenciatura plena e inscrição no CONFEF/CREFs.
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Informática	*	Pedagogia ou qualquer outra graduação com licenciatura plena e curso superior em Ciência da Comunicação/ Computação ou Curso Técnico em Informática.
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Inglês	*	Curso superior em Letras e habilitação em Inglês com licenciatura plena.

* Cadastro Reserva, quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades das Secretarias.

**ANEXO II
PROVA OBJETIVA**

*NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU SUPERIOR COMPLETO					
FUNÇÃO	PROVA	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	PESO TOTAL
Enfermeiro	Objetiva	Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
		Matemática	5	5,0	25,0
Farmacêutico		Conhecimentos Específicos	5	5,0	25,0
TOTAL			20		100,0
*Professor de Educação Básica I	Objetiva	Língua Portuguesa	10,0	5,0	50,0
		Matemática	5,0	5,0	25,0
		Conhecimentos Pedagógicos	5,0	5,0	25,0
TOTAL			20		100,0
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Arte	Objetiva	Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Física		Conhecimentos Pedagógicos	5	5,0	25,0
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Informática		Conhecimentos Específicos	5	5,0	25,0
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Inglês					
TOTAL			20		100,0

*Nível médio na modalidade normal permitido apenas para a função Professor de Educação Básica I.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
FUNÇÃO	PROVA	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
		Matemática	10	5,0	50,0
TOTAL			20		100,0

**ANEXO III
PROVA DE TÍTULOS**

TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE
Pós-graduação stricto sensu (Doutorado)	Título de Doutor na área de atuação	10,0	01
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado)	Título de Mestre na área de atuação	5,0	01
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	Título de pós-graduado na área de atuação, de, no mínimo 360 horas	2,5	02
Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento no campo de atuação com duração mínima de 180 horas	1,0	02
Atualização	Certificado de cursos de atualização pedagógica no campo de atuação com duração mínima de 30 horas	0,5	04

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem as relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

2. MATEMÁTICA

Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); Sequência numérica; orientação espacial e temporal; Geometria básica: sólidos geométricos, área e perímetro.

FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR II – CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. 8ª ed. São Paulo. Editora Cortez. 2018.

AQUINO, Julio Groppa (org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. 8ª ed. São Paulo: Summus, 1996.

BRAKLING, K. L. A leitura da palavra: aprofundando compreensões para aprimorar as ações - Concepções e prática educativa. Disponível em: https://www.academia.edu/18097159/A_Pr%C3%A1tica_de_Leitura_colet%C3%A2nea_de_materiais_t%C3%B3ricos_e_pr%C3%A1ticos. Acesso em: 30/11/2021.

_____. Sobre leitura e a formação de leitores: "qual é a chave que se espera?" https://www.escrevendoofuturo.org.br/EscrevendoFuturo/arquivos/912/040720121E-Leitura_Formacao_de_Leitores.pdf. Acesso em: 30/11/2021.

_____. O contexto de produção dos textos. Disponível em: http://docs.wixstatic.com/ugd/e3f1c2_54c20b6f59fa417e8dbdeb5410c92b74.pdf. Acesso em: 30/11/2021.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 30/11/2021.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. BRASIL.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica – SEB. Coleção Leitura e escrita na educação infantil. Material do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC para a Educação Infantil. Brasília. 2016. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/category/pnaic-2017-cadernos-de-formacao-educacao-infantil>. Acesso em: 30/11/2021.

DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. São Paulo: Autores Associados: Cortez, 1989.

GARCIA, Ana Luiza Marcondes. Produção de textos na escola: perspectivas teórico-metodológicas, tendências e desafios. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/deb_nre/formacao_portugues/producao_de_texto_na_escola_perspectivas_teorico_metodologicas_tendencias_desafios.pdf. Acesso em: 30/11/2021.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da aprendizagem escolar – estudos e proposições. 1ª edição. São Paulo. Editora Cortez. 2013.

MENDONÇA, Márcia. Texto: Análise linguística e produção de textos: reflexão em busca de autoria. Disponível em: <https://www.escrevendoofuturo.org.br/conteudo/biblioteca/nossas-publicacoes/revista/artigos/artigo/2264/analise-linguistica-e-producao-de-textos-reflexao-em-busca-de-autoria>. Acesso em: 30/11/2021.

NOVA ESCOLA. Diagnóstico em Matemática: você sabe o que eles já sabem? Realizar uma sondagem do que os alunos conhecem no início do ano é essencial, certo? Saiba aqui como fazer isso com Matemática. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/2698/diagnostico-em-matematica-voce-sabe-o-que-eles-ja-sabem>. Acesso em: 30/11/2021.

_____. Somar e subtrair: operações irmãs. Teoria do campo aditivo considera a adição e a subtração como complementares. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/2671/somar-e-subtrair-operacoes-irmas>. Acesso em: 30/11/2021.

_____. Multiplicação e divisão já nas séries iniciais. O domínio das operações de adição e subtração não é pré-requisito para compreender as propriedades do campo multiplicativo que deve ser trabalhado desde o 1º ano. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/2662/multiplicacao-e-divisao-ja-nas-series-iniciais>. Acesso em: 30/11/2021.

ONUCHIC, L. R.; LEAL, L.C. Ensino e Aprendizagem de Matemática Através da Resolução de Problemas Como Prática Sociointeracionista. Disponível em: <https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/bolema/article/view/9941>. Acesso em: 30/11/2021.

ROJO, R.H.R.; LAEL/PUC-SP. Letramento e capacidades de leitura para a cidadania. Disponível em: https://www.academia.edu/1387699/Letramento_e_capacidades_de_leitura_para_a_cidadania. Acesso em: 30/11/2021.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TEBEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

ZETETIKÉ – Cempem – FE – Unicamp – v. 18 n. 34 – jul/dez – 2010. As Estratégias de Resolução de Problemas das Estruturas Aditivas nas Quatro Primeiras Séries do Ensino Fundamental. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/setembro2012/matematica_artigos/artigo_magina_campos.pdf. Acesso em: 30/11/2021.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. ENFERMEIRO

Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: ética profissional e responsabilidade civil/criminal; negligência, imperícia e imprudência. Política Nacional de Humanização do SUS. Política Nacional da Atenção Básica. Programa de Saúde da Família. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Trabalho em equipe multiprofissional. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Farmacologia aplicada à enfermagem em situações clínicas e cirúrgicas. Enfermagem em clínica médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem nas doenças respiratórias, cardiovasculares, crônicas degenerativas, metabólicas, geniturinárias, musculoesqueléticas e transmissíveis. Assistência de enfermagem ao paciente crítico e semicrítico, nas urgências e emergências e nos transtornos mentais. Assistência de enfermagem à criança, ao adolescente, ao adulto e ao idoso. Aleitamento materno, principais intercorrências na infância e principais riscos de doença na adolescência (IST, AIDS, sexualidade, gravidez, drogadição e violência). Conhecimento do Estatuto da Criança, do Adolescente e do Idoso. Planejamento familiar, pré-natal, parto, puerpério e climatério, prevenção do câncer uterino e de mama. Relação binômio mãe-bebê. Vigilância alimentar e

nutricional na Atenção Básica. Vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Programa Nacional de Imunização (PNI), gerenciamento, doenças de notificação compulsória, ações de controle e biossegurança. Administração e gerenciamento no serviço de enfermagem: Lei do Exercício Profissional, deontologia de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Visita domiciliar, ações educativas. Relação população/serviço de saúde. Relação paciente/profissional. Educação para a Saúde: campanhas de prevenção de acidentes do trabalho. Campanhas de Saúde e Promoção à Saúde. Normas Regulamentadoras (NR) 4 (SEMT), NR-7 (PCMSO), NR-5 (CIPA), NR-6 (EPI), NR-32 (Saúde e segurança nos serviços de Saúde). Lei Federal nº 8.080/90 e alterações vigentes. Lei Federal nº 8.142/90.

2. FARMACÊUTICO

Conceito, objetivos, atribuições de farmácia, atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares. Planejamento e gestão da assistência farmacêutica. Seleção de medicamentos. Sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público. Armazenamento de medicamentos. Gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado. Seguimento Farmacoterápico de pacientes em ambulatório: Farmácia Clínica, Atenção Farmacêutica, Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Aspectos de biossegurança em farmácias. Política Nacional de Humanização do SUS. Programa de Saúde da Família. NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família). Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Aspectos epidemiológicos das doenças endêmicas no Brasil. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Ética Profissional: Código de Ética Farmacêutico. Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, controle e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da Farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à Farmácia. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações de medicamentos. Efeitos adversos. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Preparação de soluções não estéreis. Farmacoeconomia e Farmacovigilância. Lei Federal nº 5.991/73. Lei Federal nº 6.360/76. Portaria nº 344/98 Ministério da Saúde. Portaria SVS/MS nº 06/99 – Aprova a instrução normativa da Portaria nº 344/98 MS. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 67/07 – Dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. Resolução nº 338/04 do Conselho Nacional de Saúde – Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos. Portaria nº 3.916/98 MS – Aprova a Política Nacional de Medicamentos (PNM). Lei Federal nº 8.080/90 e alterações vigentes. Lei Federal nº 8.142/90.

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) ARTE

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. ARTE (4.1.2; 4.1.2.2). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.

4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) EDUCAÇÃO FÍSICA

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. EDUCAÇÃO FÍSICA (4.1.3; 4.1.3.2). Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Brasília: MEC, 1998.

5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) INGLÊS

Traduzir e interpretar Inglês/Português/Inglês.

BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Língua Inglesa. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/lingua-inglesa>

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	<p>Compete ao Agente Comunitário Saúde realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe e desenvolver outras atividades correlatas.</p>
Enfermeiro	<p>Compete ao Enfermeiro a organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; o planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; os cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; os cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; a prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; a participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; a participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; a prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; a participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; o acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; a execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto; a participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; a participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; a participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; a participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; a participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; e executar outras tarefas correlatas.</p>

Farmacêutico	<p>Compete ao Farmacêutico assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas: seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos; responder técnica e legalmente pela farmácia do Município desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas a dispensação e atenção farmacêutica aos pacientes; participar da comissão de farmácia e terapêutica do município; promover e participar de debates e atividades informativas junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; atuar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológicas e sanitárias; divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas aos medicamentos aos órgãos competentes; controle de estoque em sistema informatizado; e executar outras atividades correlatas.</p>
Professor de Educação Básica I	<p>Compete ao Professor de Educação Básica I e ao Professor de Educação Básica II das diferentes especialidades, guardadas as características específicas do campo de atuação:</p>
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Arte	<ul style="list-style-type: none"> • Participar do Planejamento Pedagógico da Unidade Escolar; • Elaborar e cumprir o plano de trabalho; • Zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; • Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar;
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> • Participar integralmente dos períodos de planejamento, avaliação e capacitação profissional; • Colaborar com as atividades de articulação escola-família e comunidade; • Participar dos colegiados e APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; • Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos as suas atividades específicas;
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Informática	<ul style="list-style-type: none"> • Organizar e realizar o processo pedagógico na sala de aula; • Participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; • Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Inglês	<ul style="list-style-type: none"> • Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; • Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como da frequência escolar dos alunos da rede municipal de ensino; • Executar outras atribuições afins sempre que solicitado.